



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1296

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 01

Lei 780/2022.

Súmula: Dispõe sobre a readequação do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica readequada o do quadro de cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, da seguinte forma:

Anexo I da Lei Municipal nº 435/2010
QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS

Quantidade	Denominação dos Cargos	Vencimento
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
01	Diretor do Departamento de Administração	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Finanças	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Saúde	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	R\$ 3.347,86
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	R\$ 3.347,86
01	Chefe de Gabinete	R\$ 3.347,86
CHEFIAS		
01	Chefe da Divisão de Finanças – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão da Fazenda – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão Contábil	R\$ 1.528,35
01	Chefe de Posto de Trânsito – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão do Setor de Compras – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão de Agropecuária – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Programa da Bolsa Família e da Terceira Idade – CC1	R\$ 1.528,35
01	Chefe da Divisão Administrativa do Programa de Saúde Familiar – CC2	R\$ 1.246,18
01	Chefe da Divisão Operacional do Programa de Saúde Familiar – CC2	R\$ 1.246,18

§1º - Para o quadro cargos de provimento em comissão e vencimentos, Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, os vencimentos não sofrerão alterações.

§2º - O cargo alterado obedecerá o que segue:

Inciso I – Chefe de Divisão do Setor de Compras, terá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ensino médio completo e terá a seguinte atribuição:

- Acompanhamento e fiscalização do Setor de Compras do Município;
- Assessoramento na elaboração, juntada de documentos, realização de cotações e demais atividades inerentes à elaboração do andamento dos processos administrativos do Setor de Compras do Município;
- Não é responsabilidade do profissional a ser contratado, a decisão sobre os produtos ou serviços a serem contratados, continuando esta incumbência inerente aos Diretores dos respectivos Departamentos Municipais.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1296

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 02

§3º - Os demais cargos continuam com suas respectivas especificações conforme se verifica pelo Anexo I, da Lei Municipal nº 435/2010, posto que apenas são citadas na presente lei, mas não sofreram qualquer alteração, de carga horária, especificações de funções ou nível de escolaridade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 04 de novembro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselheiro Mairinck - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

SÚMULA – Aprova Prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19, através do Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 734 de 21 de novembro de 2021.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 20/10/2022, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual COVID – 19 do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck - PR, 04 de novembro de 2022.

MAYARA CRISTINA SANTOS SANTANA
PRESIDENTE CMAS